

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 51/2026 de 17 de março

Sumário: Autoriza a realização de despesa e delega competências ao Parque Tecnológico de Cabo Verde para a celebração do contrato de adesão ao programa *Web Summit Spotlight 2026*, estabelecendo o modelo de financiamento e criação da Comissão Organizadora do evento.

O posicionamento de Cabo Verde como país digital, moderno e inovador constitui um eixo central da política pública de desenvolvimento económico e da promoção internacional do País, alinhando-se com as estratégias nacionais de diversificação da economia, atração de investimento e valorização do capital humano.

O Governo, considerando o interesse estratégico de Cabo Verde em acolher o *Web Summit Spotlight 2026*, evento internacional de tecnologia e inovação com elevado impacto mediático, económico e reputacional, e reconhecendo que a sua realização contribui para a promoção internacional do País, atração de investimento e reforço do posicionamento de Cabo Verde como plataforma digital e de inovação;

Atendendo a que a organização do evento será realizada em parceria com a entidade *Connected Intelligence Limited*, titular dos direitos de exploração do programa;

Assim,

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 42º do Regulamento da Lei de Aquisições Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugada com os artigos 59º e 116º, n.ºs 1 e 5, todos do Código de Contratação Pública; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

1 - É autorizada a realização de despesa no montante global de €550.000 (quinhentos e cinquenta mil euros), correspondente a cerca de 60.645.750\$00 (sessenta milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta escudos), excluindo imposto, destinada à celebração do Contrato de Adesão ao programa *Web Summit Spotlight 2026*.

2 - O contrato referido no número anterior é celebrado entre o Estado de Cabo Verde e a entidade *Connected Intelligence Limited*.

Artigo 2º

Delegação de competências

1 - É delegada no representante do órgão de gestão executiva do Parque Tecnológico de Cabo Verde (TechPark) a competência para outorgar e assinar o contrato referido no artigo anterior, em representação do Estado de Cabo Verde.

2 - A delegação prevista no número anterior é exercida nos termos e limites definidos na presente Resolução e na legislação aplicável.

3 - Compete igualmente ao representante do órgão de gestão executiva do Parque Tecnológico de Cabo Verde autorizar os pagamentos relativos ao contrato e praticar todos os atos necessários e conexos à execução do mesmo e à organização do evento.

Artigo 3º

Despesa

A despesa prevista na presente Resolução é assegurada através de:

- a) Dotações inscritas no Orçamento do Estado;
- b) Contribuições de entidades públicas;
- c) Parcerias e patrocínios de entidades privadas.

Artigo 4º

Comissão Organizadora

É autorizada a criação de uma Comissão Organizadora, a ser constituída por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia Digital, da Modernização do Estado, do Turismo e da Cultura e Indústrias Criativas, com competência para coordenar a execução estratégica do evento.

Artigo 5º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de março de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.